



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Processo Seletivo

#### Edital

## CMDCA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

#### COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 001/2023 - CMDCA

#### NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Especial, vem por meio deste, trazer esclarecimentos aos Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, cidadãos e todos aqueles a quem for de interesse, a respeito dos fatos ocorridos na fase de Avaliação Psicológica deste processo.

Na data de 28 de julho de 2023, foram realizadas as duas etapas da Avaliação Psicológica – coletiva e individual – da qual participaram 13 (treze) candidatos. O Edital 012/2023 tornou pública a Lista Preliminar de candidatos considerados aptos nesta etapa, na qual constavam 11 (onze) nomes, exceto de dois candidatos.

Um desses dois candidatos, senhor Jonas de Lima, realizou pedido de Entrevista Devolutiva, procedimento técnico previsto no item 8.22 do Edital 001/023 – de direito de todos os candidatos, independente do resultado – através do qual é possível ter conhecimento dos dados gerados na avaliação.

A Entrevista Devolutiva foi agendada e realizada em 15 de agosto de 2023, conforme a disponibilidade da agenda dos profissionais que compuseram a Banca de Avaliação. Tendo em vista os fatos trazidos a ele, no procedimento supracitado, o candidato interpôs recurso ao resultado preliminar da referida etapa, o qual foi protocolado conforme formulário e prazo previstos em Edital.

Em 17 de agosto de 2023, a Comissão Especial reuniu-se para analisar e deliberar os recursos interpostos. Era de conhecimento desta Comissão, bem como do candidato, que os dados fornecidos por ele na avaliação por teste psicométrico, impossibilitaram a correção do mesmo, como prevê o material técnico *Roteiro de Avaliação - Palográfico*, gerando assim, a impossibilidade de traçar um perfil psicológico que pudesse ser avaliado.

Ressaltamos que o Edital 001/2023 - CMDCA não previu resoluções para intercorrências como a apresentada na execução desta avaliação, e portanto, consideramos que caberia à

Tel: (42) 3237-8535 – e-mail:cmdca@piraidosul.pr.gov.br



Comissão Especial deliberar pela conduta que melhor atendesse às demandas deste Processo de Escolha.

Sendo assim, em análise ao recurso do candidato, e através das informações transferidas a nós pela Banca de Avaliação, a Comissão Especial levou em consideração o subitem 8.12, o qual se refere que “*Será considerado inapto o candidato que não apresentar perfil psicológico compatível à função ou apresentar características psicológicas restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.*”

Conforme já mencionado, não havia possibilidade de realizar a análise de perfil psicológico através dos dados fornecidos pelo candidato, no primeiro momento da avaliação. Portanto, esta Comissão deliberou pela reaplicação do teste psicológico ao candidato, para que assim a Banca de Avaliação tivesse os dados necessários para realizar a sua análise e avaliação das condições descritas no item 8.11 do Edital 001/2023 – CMDCA.

Esclarecemos que o CMDCA e a Comissão Especial não têm medido esforços para garantir que este Processo de Escolha seja executado com transparência, lisura e fidedignidade, atuando sempre através dos princípios da democracia e buscando atender o melhor interesse dos direitos da criança e do adolescente em nosso município.

Sendo o que havíamos a comunicar para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS**

Presidente da Comissão Especial do Processo de  
Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Tel: (42) 3237-8535 – e-mail:cmdca@piraidosul.pr.gov.br

# CMDCA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAÍ DO SUL/PR

### COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 001/2023 - CMDCA

#### NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Comissão Especial, vem por meio deste, trazer esclarecimentos aos Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, cidadãos e todos aqueles a quem for de interesse, a respeito dos fatos ocorridos na fase de Avaliação Psicológica deste processo.

Na data de 28 de julho de 2023, foram realizadas as duas etapas da Avaliação Psicológica – coletiva e individual – da qual participaram 13 (treze) candidatos. O Edital 012/2023 tornou pública a Lista Preliminar de candidatos considerados aptos nesta etapa, na qual constavam 11 (onze) nomes, exceto de dois candidatos.

Um desses dois candidatos, senhor Jonas de Lima, realizou pedido de Entrevista Devolutiva, procedimento técnico previsto no item 8.22 do Edital 001/023 – de direito de todos os candidatos, independente do resultado – através do qual é possível ter conhecimento dos dados gerados na avaliação.

A Entrevista Devolutiva foi agendada e realizada em 15 de agosto de 2023, conforme a disponibilidade da agenda dos profissionais que compuseram a Banca de Avaliação. Tendo em vista os fatos trazidos a ele, no procedimento supracitado, o candidato interpôs recurso ao resultado preliminar da referida etapa, o qual foi protocolado conforme formulário e prazo previstos em Edital.

Em 17 de agosto de 2023, a Comissão Especial reuniu-se para analisar e deliberar os recursos interpostos. Era de conhecimento desta Comissão, bem como do candidato, que os dados fornecidos por ele na avaliação por teste psicométrico, impossibilitaram a correção do mesmo, como prevê o material técnico *Roteiro de Avaliação - Palográfico*, gerando assim, a impossibilidade de traçar um perfil psicológico que pudesse ser avaliado.

Ressaltamos que o Edital 001/2023 - CMDCA não previu resoluções para intercorrências como a apresentada na execução desta avaliação, e portanto, consideramos que caberia à

# CMDCA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

Comissão Especial deliberar pela conduta que melhor atendesse às demandas deste Processo de Escolha.

Sendo assim, em análise ao recurso do candidato, e através das informações transferidas a nós pela Banca de Avaliação, a Comissão Especial levou em consideração o subitem 8.12, o qual se refere que *“Será considerado inapto o candidato que não apresentar perfil psicológico compatível à função ou apresentar características psicológicas restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.”*

Conforme já mencionado, não havia possibilidade de realizar a análise de perfil psicológico através dos dados fornecidos pelo candidato, no primeiro momento da avaliação. Portanto, esta Comissão deliberou pela reaplicação do teste psicológico ao candidato, para que assim a Banca de Avaliação tivesse os dados necessários para realizar a sua análise e avaliação das condições descritas no item 8.11 do Edital 001/2023 – CMDCA.

Esclarecemos que o CMDCA e a Comissão Especial não têm medido esforços para garantir que este Processo de Escolha seja executado com transparência, lisura e fidedignidade, atuando sempre através dos princípios da democracia e buscando atender o melhor interesse dos direitos da criança e do adolescente em nosso município.

Sendo o que havíamos a comunicar para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS**

Presidente da Comissão Especial do Processo de  
Escolha dos Membros do Conselho Tutelar